

TC 031.986/2017-0

Natureza: Relatório de Acompanhamento.

Órgãos/entidades: Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME).

Responsável: Wilson Pinto Ferreira Junior (CPF 012.217.298-10), Diretor-Presidente da Eletrobras.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Representação legal: não há (procurações às peças 31 e 80 encontram-se sem efeito por decurso de prazo de validade expressamente fixado nos referidos mandatos).

DESPACHO

Trata-se de fiscalização, na modalidade Acompanhamento, realizada com o objetivo de verificar a regularidade dos atos de gestão dos responsáveis pela condução do processo relativo à segunda rodada de desinvestimentos de participações acionárias em Sociedades de Propósito Específico (SPE) em que o Grupo Eletrobras figura como acionista.

A unidade técnica encarregada de instruir o presente feito, Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraElétrica), propõe às peças 160 a 162 que a Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras) seja chamada aos autos em sede de oitiva, para que se manifeste sobre os fatos apontados pela equipe de auditoria, especialmente quanto:

a) às circunstâncias sob as quais as ações da SPE Luziânia-Niquelândia de titularidade de Estatal foram repassadas para uma de suas subsidiárias, a Eletropar, detalhando como ocorreu o procedimento e explicitando quais foram as condições comutativas da operação;

b) à pertinência de estabelecer critérios objetivos para definir o que pode ser considerado um “valor satisfatório em linha com o valor de referência” e à possibilidade de que as SPEs sejam vendidas por preços significativamente inferiores aos valores de referência calculados pela Comissão de Avaliação; e

c) à necessidade de encontrar solução, com eventual aprimoramento do Termo de Referência para contratação de empresa responsável pela emissão do laudo de **fairness opinion**, para se certificar de que a contratada possa atuar com independência e tenha capacidade técnica para avaliar com justeza e de forma crítica a proposta vencedora, com base em critérios objetivos, sem se sujeitar a pressões para que se sinta na obrigação de atestar o preço aprovado pelas instâncias superiores competentes da Estatal, caso entenda que não se trate da oferta adequada ao praticado pelo mercado.

Por concordar com a análise preliminar promovida pela SeinfraElétrica, decido acolher sua proposta de encaminhamento no sentido de que a Eletrobras seja chamada aos autos para se manifestar sobre os apontamentos feitos na instrução de peça 160.

Aproveito o ensejo para inserir no bojo da oitiva da Eletrobras outra ocorrência suscitada pela equipe de auditoria, qual seja, a falta de apresentação dos motivos que levaram sua Diretoria Executiva a aprovar o cronograma de eventos previstos para o processo de



desinvestimentos, com antecipação do fim do prazo de conclusão do processo de desinvestimentos, em desacordo com as datas definidas pela Comissão de Alienação, as quais foram definidas com base em estudos técnicos e em parecer da consultoria jurídica, em afronta ao princípio da motivação aos quais se submetem os atos administrativos emanados pela referida Diretoria, lembrando que a ausência de justificativa adequada para as decisões contidas em atos administrativos desse colegiado executivo pode ensejar a anulação dessas decisões por violação do aludido princípio.

Restituam-se os autos à SeinfraElétrica para que, em cumprimento a este despacho, promova a oitiva da Eletrobras.

Gabinete, em 14 de outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator